

PORTARIA ANAC Nº 3156/SIA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Santana
(BA) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304/SIA, de
17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre
o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.164067/2014-21,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santana;

II - código OACI: SDFZ;

III - município (UF): Riachão das Neves (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
11º 39' 49" S / 045º 44' 02" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede
mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Santana (Portaria nº 3156, de 29 / 12 / 2014) de acordo com o processo ANAC nº 00065.164067/2014-21.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Santana
Código OACI	SDFZ
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Ubiratan Francisco Franciosi
Município (UF)	Riachão das Neves (BA)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	11° 39' 49" S / 045° 44' 02" W
Altitude	790 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	12 / 30
Comprimento	1100m
Largura	20m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5700kg/0,50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

J